

A Excelentíssima Senhora.
Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA.
Nesta

Senhora Presidente,

Pelo presente, solicitamos **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Licitatório, com amparo legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

01. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária, aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, visando o atendimento das regras e normas contidas na Lei Federal 9717, de 27/11/1998, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

03. Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Especificações	Elemento de Despesa	Descrição	Recursos Ordinários
09.122.0035.2.159	Manutenção Administ. Do IPSEMA	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa jurídica	020300 Contribuição Do RPPS

04. Valor Total Estimado: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil oitocentos reais).

05. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, em 31 de dezembro de 2018.



Ritiele Cristini Coelho
Coord. Administrativa e Financeira.
Portaria nº 201/2017 - IPSEMA

CNPJ: 11.569.190/0001-89

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fólio nº. 25
Proc. nº. 582/18
Rubrica. [Assinatura]

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com Processo Administrativo nº 582/2018, conforme Art. 24, Inciso II e § 1º da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária, aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, visando o atendimento das regras e normas contidas na Lei Federal 9717, de 27/11/1998, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.

02. Unidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.

03. Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Especificações	Elemento de Despesa	Descrição	Recursos Ordinários
09.122.0035.2.159	Manutenção Administ. do IPSEMA	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	020300 Contribuição Do RPPS

04. Valor Total Estimado: R\$: 29.800,00 (vinte e nove mil oitocentos reais).

05. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, Açailândia/MA, em 31 de dezembro de 2018.



Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 020/2017 - GAB